

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

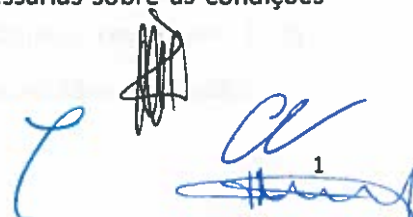
Escolas de Medicina Dentária Portuguesas

(Reconhecimento Específico de Graus e Diplomas Estrangeiros)

A Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (Área de Medicina Dentária FMUC), a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) e a Universidade Católica Portuguesa (UCP Viseu), aprovam presente memorando de entendimento, relativo ao reconhecimento específico dos graus de Licenciado em “Ciências Básicas de Saúde Oral” (FMDUP), “Ciências Básicas da Saúde Oral” (FMDUL e FMUC) ou “Ciências Biomédicas Dentárias” (ICS-UCP) e do grau de Mestre em Medicina Dentária.

1. ENQUADRAMENTO

- a) Em Portugal, o reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é, atualmente, regulado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.
- b) De acordo com o novo Decreto-Lei, o reconhecimento dos referidos graus e diplomas pode ser efetuado através dos três seguintes tipos de reconhecimento:
 - i. **Reconhecimento automático** - É o ato que permite reconhecer genericamente um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro, cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos aos graus portugueses de licenciado, mestre e doutor ou de diploma de técnico superior profissional, que conste do elenco de graus e diplomas fixado pela comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros;
 - ii. **Reconhecimento de nível** - É o ato que permite reconhecer por comparabilidade, de forma individualizada, um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro como tendo um nível correspondente a um grau académico ou diploma de ensino superior português;
 - iii. **Reconhecimento específico** - É o ato que permite reconhecer um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro idêntico a um grau académico ou diploma de ensino superior português, através de uma análise casuística do nível, duração e conteúdo programático, numa determinada área de formação, ramo de conhecimento ou especialidade.
- c) Foi também adotada uma plataforma única da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) para todos os reconhecimentos, através da qual passou a ser feita a apresentação de requerimentos.
- d) Sem prejuízo do tipo de reconhecimento que possa ser atribuído, importa recordar que para o exercício da profissão de Médico Dentista, em território português, os interessados devem requerer e obter o reconhecimento específico do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, bem como a consulta prévia junto da Ordem dos Médicos Dentistas a fim de obter as informações necessárias sobre as condições para o exercício da profissão, previstas na lei.



1

2. PROCEDIMENTOS GERAIS COMUNS A ADOTAR POR CADA INSTITUIÇÃO, RELATIVAMENTE AO RECONHECIMENTO ESPECÍFICO

- a) O pedido de reconhecimento é efetuado numa das quatro instituições signatárias do memorando, sendo estas individualmente responsáveis pela condução dos pedidos recebidos.
- b) O reconhecimento específico é atribuído aos titulares de graus ou diplomas conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo nível, duração e conteúdos programáticos sejam idênticos aos dos graus conferidos pelas instituições signatárias do memorando.
- c) Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, o requisito geral de candidatura ao reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária exige a apresentação pelo requerente, do comprovativo de formação obtida em instituição de ensino superior estrangeira com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares.
- d) O reconhecimento mencionado na alínea b) é realizado por deliberação fundamentada do júri designado para o efeito, em cada instituição, com base em análise casuística do nível, duração e conteúdos programáticos; e na aprovação em procedimentos de avaliação de conhecimentos, realizados ao abrigo do número 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e para os efeitos do número 2 do artigo 6.º.
- e) Os procedimentos de avaliação de conhecimentos consistem numa prova escrita (aplicável ao reconhecimento específico de todos os graus objeto do presente Memorando e conferidos pelas instituições signatárias do mesmo) e na apresentação e defesa de um trabalho escrito (apenas aplicável ao reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária).
- f) O acesso à prova escrita depende da verificação, por parte do júri, da adequação à análise casuística a efetuar, do nível, duração e conteúdos programáticos apresentados no pedido, tendo por referência o pedido de reconhecimento pretendido.
- g) O acesso à apresentação e defesa do trabalho escrito depende da aprovação na prova escrita.

3. PROVAS ESCRITAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- a) São realizadas provas escritas distintas para os processos de reconhecimento específico dos graus de Licenciado em “Ciências Básicas de Saúde Oral” (FMDUP), “Ciências Básicas da Saúde Oral” (FMDUL e FMUC) ou “Ciências Biomédicas Dentárias” (ICS-UCP) e do grau de Mestre em Medicina Dentária.
- b) As provas escritas são comuns às quatro instituições signatárias, sendo realizadas na instituição onde foi efetuado o pedido de reconhecimento.
- c) As provas escritas são realizadas na mesma data e hora, em todas as instituições.
- d) A data, hora, e demais informações relativas às provas escritas são divulgadas anualmente nos sítios da internet das instituições signatárias.
- e) É criada uma comissão responsável pela elaboração e organização das provas escritas, constituída por dois professores de cada uma das quatro instituições signatárias.



4. PROVAS DE DEFESA DO TRABALHO ESCRITO

- a) As provas de defesa do trabalho escrito são realizadas na instituição onde foi efetuado o pedido de reconhecimento.
- b) As características dos trabalhos escritos e das respetivas provas de defesa corresponderão ao exigido e praticado, respetivamente, para os efeitos de elaboração e defesa das dissertações de Mestrado Integrado em Medicina Dentária na instituição onde foi efetuado o pedido de reconhecimento.

O presente Memorando é feito em quadruplicado, ficando um original na posse de cada uma das Partes signatárias.

Lisboa, 14 de novembro de 2019

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**



Prof. Doutor Carlos Robalo Cordeiro

DIRETOR

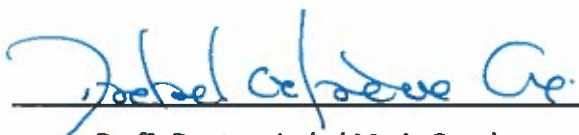
**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA DA UNIVERSIDADE
DO PORTO**



Prof. Doutor Miguel Gonçalves Pinto

DIRETOR

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA- VISEU



Profª. Doutora Isabel Maria Capelo

REITORA

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA**



Prof. Doutor Luís Miguel Pires

DIRETOR

